

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 009**

**DECRETO n° 009/2021**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA MEDIDA TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19 PREVISTA NO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL N° 008/2021, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o grande volume de chuvas que atingiram o Município, prejudicaram o acesso terrestre via a PR-405;

CONSIDERANDO que a necessidade dos alunos que residem neste município para prestar a prova do ENEM se deslocarem ao Município de Paranaguá;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o artigo 6º do Decreto Municipal nº 08/2021, publicado no dia 18 de janeiro de 2021, desta forma fica permitida a atividade de transporte de passageiros por via marítima no Município de Guaraqueçaba, enquanto permanecer a intransitabilidade na PR-405.

Parágrafo único: Diante da urgência da suspensão a que se refere o *caput* deste artigo, não serão expedidas multas em relação a atividade de transporte de passageiros por via marítima nos dias 23 e 24 de janeiro.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 22 de janeiro de 2021.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anilda Amorim Ferreira  
**Código Identificador:65B7D843**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2021. Edição 2188  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>